



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2025/SECMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação- CSL- SECMA, torna publico o Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (<https://www.cultura.ma.gov.br/>) e no diário oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação, As inscrições para o presente Edital de Seleção Pública estarão abertas a partir do dia 25 de setembro e poderão ser realizadas até o dia 24 de Outubro de 2025, O Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para celebração de parceria com o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, por meio de formalização de Acordo de Cooperação, de caráter pessoal e intransferível, com a finalidade única e exclusiva de interesse público para o gerenciamento financeiro da pauta do Teatro Arthur Azevedo, sem que haja transferência de recursos financeiros por parte da Administração Pública.

A proposta e a documentação deverão ser apresentadas no setor de protocolo da SECMA, localizado em seu endereço no 2º andar do Palácio Henrique de LaRocque, em São Luís, ou enviadas em formato digital para o e-mail protocolosecma@secma.ma.gov.br, devendo constar no assunto do email INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2025 e conter todos os documentos elencados no Edital

Para mais informações através do e-mail: protocolosecma@gmail.com

São Luís (MA), 22 de Setembro de 2025.

HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA

Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/MA
Secretaria de Estado da Cultura do Estado Maranhão – SECMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SECMA Nº 05/2025

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada por seu Secretário, SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, Torna Publica a abertura de inscrições, para a participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, para conhecimento do presente instrumento, com o intuito para seleção de organização da sociedade civil, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, interessada em celebrar Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando o seguinte cronograma de etapas:

Etapas	Data Inicial	Data Final
Publicação do Edital	22/09/2025	22/09/2025
Período para esclarecimentos	22/09/2025	24/09/2025
Inscrição das propostas	25/09/2025	24/10/2025
Análise das propostas	26/10/2025	27/10/2025
Resultado preliminar	28/10/2025	28/10/2025
Prazo para recursos	29/10/2025	31/10/2025
Análise dos recursos	03/11/2025	04/11/2025
Resultado final	05/10/2025	05/11/2025
Assinatura do Acordo de Cooperação	06/11/2025	07/11/2025
Início das atividades	08/11/2025	-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para celebração de parceria com o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, por meio de formalização de **Acordo de Cooperação**, de caráter pessoal e intransferível, **conforme anexo V, com a finalidade única e exclusiva de interesse público para o gerenciamento financeiro da pauta do Teatro Arthur Azevedo, sem que haja transferência de recursos financeiros por parte da Administração Pública.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A publicação do chamamento público segue nos termos da Lei nº 13.019/2014, com o escopo de selecionar uma OSC qualificada para assumir a gestão financeira da pauta, em plena consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública, tais como a transparência, a isonomia, a publicidade e a equidade no uso do patrimônio cultural para o pleno funcionamento do Teatro Arthur Azevedo.

3. PRAZO DA PARCERIA

3.1. A vigência do Acordo de Cooperação a ser celebrado será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo e manifestação de interesse das partes, desde que justificado e em conformidade com a legislação aplicável, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses de vigência total.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação, a OSC deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo **2 (dois) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entes privados, cumulativamente com a apresentação de portfólio de projetos realizados;
- f) possuir instalações, aparelhamento e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- k) comprovar o seu funcionamento no endereço (atualizado) declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficarão impedidas de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos legais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição da OSC proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e no compromisso de cumprimento de seus anexos.

6.2. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas no setor de protocolo da SECMA, localizado em seu endereço sede, ou enviadas em formato digital para o e-mail protocolosecma@secma.ma.gov.br, devendo constar no assunto do email **INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2025** e conter todos os documentos elencados no item 7.1 deste Edital. A documentação protocolada deverá estar completa, e a ausência de qualquer documento obrigatório poderá acarretar na desclassificação da proponente.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.3. Os interessados poderão se inscrever a partir da data de publicação deste edital até a data limite descrita no cronograma.

6.4. A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade cível e criminal.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a seleção, a OSC deverá apresentar, no prazo estipulado, a documentação completa exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. A documentação, que deverá ser apresentada em envelope lacrado **ou em arquivo único formato PDF, é a seguinte:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS (LEI 13.019/2014)
01	Requerimento de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC.
02	Plano de Trabalho (conforme modelo do Anexo II), detalhando as ações referente ao gerenciamento financeiro das pautas e a proposta do percentual de compensação financeira.
03	Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório, e suas eventuais alterações.
04	Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício.
05	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal, comprovando no mínimo 2 anos de existência.
06	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo nome completo, RG, CPF, cargo e endereço.
07	Cópias do RG e CPF do representante legal da entidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

08	Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
10	Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
11	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente.
12	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
13	Portfólio e atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na realização de objeto de natureza semelhante ao da parceria.
14	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo III), assinada pelo representante legal.
15	Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo IV), atestando possuir capacidade para a execução do objeto.

7.2. A não apresentação de qualquer dos documentos e informações requeridas implicará no indeferimento da inscrição da proponente, reservando-se à SECMA, todavia, a faculdade de requerer a complementação dos documentos e informações apresentadas, desde que o faça de forma isonômica e fundamentada.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de análise e avaliação das propostas e da documentação apresentada será realizado por uma **Comissão de Seleção**, órgão colegiado a ser designado por Portaria específica do Secretário de Estado da Cultura, composta por, no mínimo, 3 (três) membros,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

sendo ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.2. Compete à Comissão de Seleção proceder à análise quanto ao atendimento rigoroso, pela proponente, das exigências formais e documentais deste Edital, avaliar o mérito das propostas, pontuar os critérios de julgamento e emitir parecer técnico fundamentado recomendando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da transparência.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. As propostas serão analisadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Qualidade do Plano de Trabalho (<i>clareza na descrição das ações, consistência das metas, adequação dos indicadores de aferição e cronograma de execução</i>)	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Atendimento insatisfatório ou não atendimento (0,0 pontos)	4,0
(B) Adequação da Proposta ao Objeto (<i>compatibilidade da proposta com os objetivos de eficiência na gestão financeira da pauta do Teatro Arthur Azevedo</i>)	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto) - Atendimento insatisfatório ou não atendimento (0,0 pontos)	2,0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

(C) Capacidade Técnico-Operacional <i>(experiência comprovada da OSC e de sua equipe na gestão de projetos culturais, espaços ou atividades de natureza semelhante)</i>	- Grau pleno de capacidade (2,0 pontos) - Grau satisfatório de capacidade (1,0 ponto) - Capacidade insatisfatória ou não comprovada (0,0 pontos)	2,0
(D) Proposta de Percentual de Compensação Financeira <i>(Percentual proposto pela OSC para retenção sobre os valores arrecadados com a venda de pautas, limitado a 20%)</i>	- Proposta de 0% a 5% (2,0 pontos) - Proposta de 5,01% a 10% (1,5 pontos) - Proposta de 10,01% a 15% (1,0 ponto) - Proposta de 15,01% a 20% (0,5 ponto)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

9.2. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, será adotado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) A proposta que apresentar o **menor percentual de compensação financeira** (Critério D);
- b) A proposta que obtiver a maior pontuação no critério **Capacidade Técnico-Operacional** (Critério C);
- c) A OSC com maior tempo de existência e atuação comprovada na área cultural;
- d) Sorteio público.

10. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no endereço eletrônico da SECMA, conforme cronograma. Da decisão, caberá recurso fundamentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação, a ser enviado para o correio eletrônico protocolosecma@secma.ma.gov.br.

10.2. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado pelo Secretário de Estado da Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da SECMA.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.3. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comparecer à sede da SECMA para a assinatura do Acordo de Cooperação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na sua desclassificação, sendo convocada a próxima classificada.

11. ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

11.1. O Acordo de Cooperação resultante **não implica transferência de recursos financeiros** entre a SECMA e a OSC selecionada. A execução das atividades pactuadas será sustentada pela arrecadação de valores provenientes de terceiros interessados (produtores culturais) pela utilização das pautas do Teatro Arthur Azevedo.

11.2. A OSC selecionada fará jus a uma **compensação financeira**, a título de taxa de administração, correspondente ao percentual proposto e aprovado em seu Plano de Trabalho, incidente sobre o valor total arrecadado com a venda de pautas, **não podendo este percentual exceder 20% (vinte por cento)**.

11.3. Todos os valores arrecadados em razão do pagamento pela ocupação da pauta do Teatro Arthur Azevedo, deverão ser obrigatoriamente depositados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para este fim. **A movimentação e a escrituração desses recursos deverão ser registradas em relatórios financeiros detalhados mensalmente e entregues no primeiro dia útil de cada mês .**

11.4. A utilização dos recursos arrecadados, deduzida a compensação financeira da OSC, estará vinculada às despesas de manutenção, funcionamento, programação e melhorias do Teatro Arthur Azevedo, sendo vedada sua destinação para outros fins.

11.5. **Toda e qualquer transação financeira a ser realizada pela OSC, com os recursos arrecadados, deverá ser previamente e expressamente autorizada pelo Diretor do Teatro Arthur Azevedo**, garantindo a transparência e o controle sobre a execução da parceria.

11.6. O saldo porventura existente ao final da vigência da parceria, após o cumprimento de todas as obrigações, deverá ser integralmente revertido ao Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão (FUNDECMA) ou a outro fundo que o venha a substituir.

11.7. O valor das pautas será definido anualmente pela Direção do Teatro Arthur Azevedo, por meio de Edital específico para solicitações de pautas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

12. FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por um gestor da parceria, a ser designado pela SECMA.

12.2. A OSC deverá apresentar ao Teatro Arthur Azevedo relatórios mensais de execução do objeto e relatórios de execução financeira, comprovando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho, para que seja apresentado à Secretaria de Cultura do Estado.

12.3. O relatório de execução do objeto deverá conter as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

12.4. O relatório de execução financeira deverá conter: a) Descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto; b) Comprovantes das despesas e pagamentos (Notas Fiscais, Faturas ou Recibos); c) Documentos que comprovem a realização da despesa (Contratos, Ordens de Serviço, etc.) d) Comprovantes de receitas (extrato bancário da conta específica da parceria ou conciliação bancária, quando necessário); e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; f) demonstrativo que cada despesa realizada foi precedida da comprovação de sua vantajosidade, observando critérios de economicidade, com obtenção de, no mínimo, três propostas de fornecedores ou prestadores de serviços de mesma natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A celebração do presente Acordo de Cooperação e a consequente contratação de pessoal pela OSC para a execução do objeto pactuado **não gera qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza** entre os contratados e a Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da OSC todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

13.2. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, as normas aplicáveis e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

13.3. A SECMA reserva-se o direito de anular, alterar ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Cultura do Estado.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. O presente Edital é acompanhado pelos seguintes anexos, que dele fazem parte integrante:

- **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**
- **ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;**
- **ANEXO V - MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

São Luís, 22 de setembro de 2025.

YURI ARRUDA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura